



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Processo Eletrônico SEI-270006/006492/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSORES DIGITAIS INTRAORAIS PARA A DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 598.252,29 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/01/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE SENSORES DIGITAIS INTRAORAIS PARA A DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 2) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UN MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
1	SENSOR DIGITAL INTRAORAL ADULTO Código do Item: 6525.036.0006	162508	UNIDADE	43	R\$ 9.333,33	R\$ 401.333,19	Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 – CHARITAS - NITERÓI – RJ – CEP: 24360-020, no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói.
2	SENSOR DIGITAL INTRAORAL INFANTIL Código do Item: 6525.036.0005	162505	UNIDADE	18	R\$ 11.130,00	R\$ 196.919,10	

1.3 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 10302049657820000 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ

Nota de Empenho:

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Item suprimido da Minuta padrão da PGE em razão do não enquadramento dos itens à participação exclusiva de ME/EPP.

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo 1º do art 9º da lei nº 14.133, de 2021;

2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, **conforme justificativa no item 9 do TR.**

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 8 do TR.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, Anexo VII, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

3.3.7 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo VI**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que :

a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art.16 da LC 123/2006.

b) não se enquadrem nas vedações previstas no art .17 da LC 123/2006.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.11.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art 71, inciso IX, da Consituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	18	12	2024	09h
Limite acolhimento das propostas	06	12	2025	08h59min
Data de abertura das propostas	06	01	2025	09h
Data da realização do Pregão	06	01	2025	09h30min
Processo nº	SEI-270006/006492/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	3 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-30/24			

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM , conforme justificado nos itens 1 e 13 do TR.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

5.9. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços

até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.**

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

6.10 Item suprimido por se tratar de serviço.

6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 - 6.12.5 Itens suprimidos por se tratar de serviço.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra documental , FOLDERS OU CATÁLOGOS ORIGINAIS dos fabricantes dos equipamentos de todos os itens a serem encaminhados ao representante do Órgão Técnico da Diretoria Geral de Odontologia do CBMERJ. , conforme disciplinado no item 3 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema a.

6.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4 O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.10 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida: (R\$ 359.436,08 - 89.000,00)

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

7.12 Item suprimido em razão da vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 8 do TR.

8. DOS RECURSOS

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis(até o dia/...../.....), em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional: **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2 Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o **valor anual do Contrato**, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

i) registro de ponto;

ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii) comprovante de depósito do FGTS;

iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 0,5 a 30 % do valor do Contrato.**

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos

seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 27/12/2024) antes da data da abertura do certame.**

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional: licita.sedec@gmail.com, mediante confirmação de recebimento.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

10.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 7 do Termo de Referência.**

11.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 5 do Termo de Referência.**

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.1.1 **O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o Recebimento Definitivo do objeto conforme disposto no item 3 do Termo de Referência.**

12.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

12.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o dafcpo@gmail.com.

12.4.1 No caso de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 2023, os documentos descritos no item 12.4 deverão ser acompanhados:

- a) do registro de ponto;
- b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- g) comprovante de depósito do FGTS; e
- h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

12.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de

Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

12.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA-E**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

12.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

12.10 Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

12.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.2 Item suprimido da minuta-padrão da PGE-RJ, pelo não enquadramento do objeto na categoria de **serviços e fornecimentos contínuos**.

13.3 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

14.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade. **(conforme justificado pelo enunciado nº 14 da PGE)**.

14.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

15. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

17.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

17.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
17.11.2	ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
17.11.3	ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar
17.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
17.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
17.11.6	ANEXO VI - Modelo de apresentação da proposta
17.11.7	ANEXO VII - Cumprimento de exigências legais
17.11.8	ANEXO VIII - Informações necessárias à Contratação
17.11.9	ANEXO IX - Ficha de Declaração para Crédito em Conta

Rio de Janeiro, de de 2024.

SANDRA CRISTINA SIMÕES CORREIA CARNEIRO - Cel BM
Diretora-Geral de Odontologia

Elaborado por :
Danielle Barreto Vieira Moutinho
Setor de Licitações da SEDEC/ CBMERJ
Id Funcional: 4338933-3



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cristina Simões Correia Carneiro, Diretora Geral de Odontologia**, em 17/12/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **88730680** e o código CRC **FD05C4BD**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI N° 85479338)



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria-Geral de Odontologia

TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE SENSORES DIGITAIS INTRAORAIS PARA A DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

1 - DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TR), motivado pelo Documento de Formalização de Demanda 85473872 tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SENSORES DIGITAIS INTRAORAIS**, com o objetivo de aprimorar o atendimento odontológico da rede SEDEC/CBMERJ.

Este TR define que a aquisição seja realizada por **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme especificações técnicas detalhadas. Foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 85477181 que analisou as possíveis soluções para a demanda apresentada de forma a estabelecer a melhor opção. Destarte, o presente TR reúne as informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para esta aquisição.

Considerando a constante busca de aprimoramento profissional e manutenção da oferta de serviços odontológicos de qualidade para militares e dependentes, este TR baseou-se em estudos de inovações tecnológicas eficientes que possam trazer benefícios e que apresentem vantagens econômica e técnica para a Corporação.

(Fundamentação Legal: Artigo 6º, XXIII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Artigo 16 do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023 e Manual da Redelog da Seplog)

1.1 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As radiografias digitais representam um avanço no diagnóstico e no gerenciamento dos dados obtidos nos exames e tratamentos odontológicos. Os sensores intraorais possuem uma alta sensibilidade, o que melhora a precisão diagnóstica. A tecnologia digital possibilita o armazenamento das imagens obtidas no prontuário eletrônico dos pacientes.

Embora essa tecnologia já esteja disponível na Corporação há mais de 10 anos, continuam sendo realizadas radiografias intraorais pelo método convencional com a utilização de filmes radiográficos e produtos químicos para a revelação dos mesmos. Além de se tratar de um processo mais demorado, há um impacto importante ao meio ambiente quando tais produtos químicos são descartados de forma inadequada. Para que isso não ocorra, a legislação atual obriga a contratação de empresas especializadas no recolhimento destes resíduos. Esta contratação associada à compra de insumos para a execução das radiografias convencionais (filmes, produtos químicos, caixas de revelação, etc.), gera um custo mensal que seria desnecessário, caso a SEDEC/CBMERJ possuísse exclusivamente o sistema digital em todas as suas unidades.

Além disso, existem outras vantagens do uso dos sistemas digitais na radiologia: redução da dose de radiação a que o paciente é exposto, maior rapidez no processamento das imagens, possibilidade de compartilhamento das imagens com envio para o prontuário eletrônico, controle automático do tempo de exposição que diminui os erros de dose de radiação, redução da necessidade de repetição dos exames por erros no processamento e armazenamento da imagem sem deterioração da qualidade. Portanto, o uso dos sensores digitais representa uma grande vantagem através da visualização imediata da imagem, agilizando o atendimento aos pacientes.

Desde 2012, a Odontologia do CBMERJ utiliza sensores digitais para a confecção das radiografias intraorais. Porém, o número de sensores disponíveis nas unidades odontológicas ainda é inferior à necessidade atual.

Dados do Anuário do CBMERJ de 2023 demonstram que foram realizados, nas Odontoclínicas e no CEPO, 112.352 procedimentos odontológicos nos usuários do Sistema de Saúde e 38.631 procedimentos nas UAOS. Foram realizadas 2.926 radiografias intraorais isoladas em 2023, além de 5.827 procedimentos endodônticos realizados que incluem radiografias periapicais.

Analizando esses dados, fica explícito que a quantidade total de pacientes atendidos é muito grande o que demonstra a importância do tratamento odontológico oferecido pela SEDEC/CBMERJ. Em 2021 foram adquiridos novos aparelhos de raio-x intraorais mas a licitação para a aquisição de sensores digitais foi fracassada, conforme SEI-270132/000130/2020.

É recomendado o uso de posicionadores com os sensores digitais para a execução de uma correta técnica radiográfica intraoral. O kit é composto por posicionadores que permitem a execução de radiografias intraorais periapicais anteriores, posteriores e interproximais (bitewings). Além disso, o kit também pode incluir posicionadores específicos para a execução de radiografias durante o tratamento endodôntico. Normalmente, um kit de posicionadores já acompanha o sensor intraoral. A demanda de posicionadores será suprida em parte pelos kits que acompanharão os sensores a serem adquiridos no processo licitatório, no entanto, ainda há demanda de kits de posicionadores que deverão ser adquiridos nos processos normais de material de consumo.

Considerando que esses kits de posicionadores serão utilizados para os antigos sensores, deve haver compatibilidade entre eles.

A presente aquisição foi iniciada em 2023 através do processo SEI-270064/000123/2023, porém o mesmo precisou ser readequado de acordo com a lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e os quantitativos foram obtidos através de consulta as unidades subordinadas à DGO mediante SEI-270006/004912/2024.

A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 e 2025 desta Diretoria, conforme consulta eletrônica no endereço: <https://pca.rj.gov.br/pca/editar/8dce2dd4-8d1b-4882-b28d-8db48e2dcd48>. O PCA é o documento que consolida a previsão de demanda de materiais, serviços e obras dos diversos setores ou unidades internas do órgão ou entidade. O código e ID-SIGA dos sensores estão inseridos no PCA. Número gerado no sistema PCA 2024: 42498600000171-0-000018/2024. Número gerado no sistema PCA 2025: 42498600000171-0-000061/2025. **(Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 e artigo 7º, III do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023; Nota DGAF/CREQ nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020).**

(Fundamentação legal: artigo 6º, XXIII, B e C da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 17, I do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023).

2-DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente estudo é a **AQUISIÇÃO DE SENSORES INTRAORAIS TAMANHO 2 (ADULTO) E TAMANHO 1 (INFANTIL)** para atendimento das unidades odontológicas do CBMERJ.

2.2- IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES

ITEM	MATERIAL	CÓDIGOS SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	SENSOR DIGITAL INTRAORAL ADULTO	Código do Item: 6525.036.0006 ID - 162508 CATMAT: 480154	SENSOR DIGITAL INTRABUCAL,SISTEMA: CMOS, TAMANHO: 2, AREA ATIVA: 25 MM X 35 MM, LARGURA SENSOR: 7,5 MM, RELACAO SINAL INTERFERENCIA: N/A, ALCANCE DINAMICO: N/A, CONEXAO: USB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	SENSOR DIGITAL INTRABUCAL TAMANHO 2 PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS, CONTENDO TECNOLOGIA CMOS DE SÉRIE CONFORME PROJETO ORIGINAL DO PRODUTO; SUPERFÍCIE ATIVA DO SENSOR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 MM X 35 MM E RESOLUÇÃO TEÓRICA DA IMAGEM MAIOR OU IGUAL A 25 PL/MM; CAIXA DE CONTROLE E SENSOR DE FÁCIL MANUSEIO PARA SER LEVADO DE UMA SALA A OUTRA PERMITINDO O USO EM MÚLTIPLOS APARELHOS; CABO DO SENSOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2M E/OU CABO USB COM TAMANHO MÍNIMO DE 2M; EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE RESERVA TÉCNICA DISPONÍVEIS EM ESTOQUE NO BRASIL PARA RÁPIDA REPOSIÇÃO QUANDO NECESSÁRIA; NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA FRETE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO POR TÉCNICO AUTORIZADO; SOFTWARE DE INSTALAÇÃO E LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE EM REDE; ACOMPANHAR MANUAL ILUSTRADO EM PORTUGUÊS + 1 KIT DE POSICIONADORES COMPATÍVEIS PARA TOMADA: POSTERIOR DIREITA, POSTERIOR ESQUERDA, ANTERIOR, INTERPROXIMAL E ENDODÔNTICA. GARANTIA DE 1 ANO OU SUPERIOR QUANDO OFERECIDO PELO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NO BRASIL, SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTOS OU PEÇAS DURANTE 01 ANO DE GARANTIA. VISITA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL, LIVRE DE CUSTOS, DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA. FABRICANTE DEVERÁ ESTAR ATUALMENTE PRODUZINDO O PRODUTO.	UN	43

2	SENSOR DIGITAL INTRAORAL INFANTIL	Código do Item: 6525.036.0005 ID - 162505 CATMAT: 426488	SENSOR DIGITAL INTRABUCAL, SISTEMA: CMOS, TAMANHO: 1, AREA ATIVA: 20 X 30 MM, LARGURA SENSOR: 7,5 MM, RELACAO SINAL INTERFERENCIA: NA, ALCANCE DINAMICO: NA, CONEXAO: USB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	SENSOR DIGITAL INTRABUCAL TAMANHO 1 PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS, CONTENDO TECNOLOGIA CMOS DE SÉRIE CONFORME PROJETO ORIGINAL DO PRODUTO; SUPERFÍCIE ATIVA DO SENSOR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 MM X 30 MM E RESOLUÇÃO TEÓRICA DA IMAGEM MAIOR OU IGUAL A 25 PL/MM; CAIXA DE CONTROLE E SENSOR DE FÁCIL MANUSEIO PARA SER LEVADO DE UMA SALA A OUTRA PERMITINDO O USO EM MÚLTIPLOS APARELHOS; CABO DO SENSOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2M E/OU CABO USB COM TAMANHO MÍNIMO DE 2M; EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE RESERVA TÉCNICA DISPONÍVEIS EM ESTOQUE NO BRASIL PARA RÁPIDA REPOSIÇÃO QUANDO NECESSÁRIA; NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA FRETE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO POR TÉCNICO AUTORIZADO; SOFTWARE DE INSTALAÇÃO E LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE EM REDE; ACOMPANHAR MANUAL ILUSTRADO EM PORTUGUÊS + 1 KIT DE POSICIONADORES COMPATÍVEIS PARA TOMADA: POSTERIOR DIREITA, POSTERIOR ESQUERDA, ANTERIOR, INTERPROXIMAL E ENDODÔNTICA. GARANTIA DE 1 ANO OU SUPERIOR QUANDO OFERECIDO PELO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NO BRASIL, SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTOS OU PEÇAS DURANTE 01 ANO DE GARANTIA. VISITA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL, LIVRE DE CUSTOS, DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA. FABRICANTE DEVERÁ ESTAR ATUALMENTE PRODUZINDO O PRODUTO.	UN	18
* A exigência da garantia descrita nos itens 1 e 2 desta tabela está de acordo com a lei 8607 de 01 de novembro de 2019 que autoriza o poder executivo estadual a exigir a obrigatoriedade da garantia de instalação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos editais para aquisições dos equipamentos de saúde de diagnóstico e tratamento.						
**Todos os itens da planilha acima pertencem à família 15 no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA).						

2.3- DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM

Trata-se da AQUISIÇÃO DE SENSORES DIGITAIS INTRAORAIS considerados BENS COMUNS por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade na forma que define o **artigo 6º, XIII Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme **Decreto Federal nº 10.818, de 2021 e Decreto Estadual nº 48.322, de 13 de janeiro de 2023**.

2.4- CUSTO ESTIMADO

Conforme demonstrado em ETP (85477181), o quantitativo da atual demanda por sensores digitais nas unidades odontológicas da DGO foi levantado no processo SEI 270006/004912/2024, no qual os diretores destas unidades foram consultados. A demanda consolidada foi de 43 (unidades) do item 1 e 18(dezoito) unidades do item 2.

Ainda conforme o mesmo ETP, a mediana dos valores obtidos em sites oficiais de preços de contratações similares feitas por outros Órgãos/Entidades é de R\$ 9.500,32 (nove mil, quinhentos reais e trinta e dois centavos) unitário para o item 1 e de R\$ 179.982,00 (cento e setenta e nove mil, e novecentos e oitenta e dois reais) unitário para o item 2. A mediana total dos itens 1 e 2 é de R\$ 588.495,76 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

3- EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1.1. O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que começará a contar a partir da data de RECEBIMENTO da Nota de Empenho, com multa por atraso injustificado na entrega.

3.1.2. Todo o custo com transporte e deslocamento dos materiais ficará a cargo da CONTRATADA;

3.1.3. O material deverá ser entregue, mediante agendamento prévio, no **ALMOXARIFADO CENTRAL ODONTOLÓGICO, localizado na Avenida Prefeito Sylvio Picanço, 1495 - Charitas - Niterói - RJ - CEP: 24360-020, no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói.**

3.1.4. A entrega deverá ser agendada com o Almoarifado Central Odontológico pelos telefones **(21) 99426-7713 (contato por meio do aplicativo Whatsapp ou ligação)**;

3.1.5. No momento da entrega, uma cópia da Nota Fiscal contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do(s) equipamento(s) e/ou itens, com marca, quantidade, modelo, validade e o número de série deverá ser fornecida ao militar que receber provisoriamente. Tais materiais deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas;

3.1.6. Os bens deverão estar acompanhados ainda, quando for o caso, do Manual do Usuário com uma versão em português, do(s) correspondente termo(s) de garantia e da relação da assistência técnica e da(s) rede(s) de assistência autorizada(s);

3.1.7. A empresa fornecedora deverá apresentar o certificado de garantia do produto que deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. na forma do **artigo 140, inciso II, b da lei 14.133 de 01 de abril de 2021**. A empresa vencedora deverá fornecer produtos novos, que tenham assistência técnica, preferencialmente no Estado do Rio de Janeiro, e em local de fácil acesso para que

haja pronta reparação em caso de dano.

3.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo será dado em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais (**fundamentação legal: artigo 140, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**).

3.1.9. Os bens recebidos deverão ser avaliados conforme o roteiro de teste constante no Anexo (item 19.3). Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.1.10. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo Órgão Técnico serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

3.1.11. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo Órgão Técnico, cabendo à administração analisar a solicitação.

3.1.12. De acordo com o **artigo 140, II § 2º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, em se tratando de compras o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.1.13. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

3.1.14. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

3.2 AMOSTRAS

3.2.1. Serão exigidos do primeiro colocado a apresentação de **FOLDERS OU CATÁLOGOS ORIGINAIS** dos fabricantes dos equipamentos de todos os itens a serem encaminhados ao representante do Órgão Técnico da Diretoria Geral de Odontologia do CBMERJ. Amostras físicas poderão ser exigidas pelo Órgão Técnico em casos em que os documentos comprobatórios enviados pela licitante vencedora forem julgados insuficientes para a aprovação da amostra. Neste caso a amostra física será analisada conforme roteiro de teste constante no Anexo (item 19.3).

3.2.2. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e/ou item, e a marca ofertada;

3.2.3. A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item;

3.2.4. As amostras poderão ser apresentadas, acompanhadas dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas;

3.2.5. A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da Diretoria Geral de Odontologia, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado. Poderão ainda, em caso de amostras físicas, serem realizados testes em laboratórios especializados ou a amostra ser colocada em uso nas Odontoclínicas durante o período da avaliação, de modo a estabelecer se ela atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, conforme solicitado neste termo de Referência, e comprovação da efetividade da ficha técnica do item. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante; podendo ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração.

3.2.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante; podendo ser descontadas do quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela Administração;

3.2.7. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada daquela. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do Órgão requisitante;

3.2.8. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação às amostras.

3.3 PAGAMENTO

O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o Recebimento Definitivo do objeto.

3.4- CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM

Não será necessária nenhuma adaptação do local para instalação dos equipamentos, uma vez que estes são de pequeno porte e fácil instalação. As unidades onde serão utilizados já contam com ambiente adequado para sua utilização. Os equipamentos serão de pronta utilização, uma vez que não requerem instalação especializada.

3.5- GARANTIA TÉCNICA

3.5.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer Certificados de Garantia do produto, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

3.5.2. No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos

endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser executado, preferencialmente no Estado do Rio de Janeiro, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

3.5.3. O período de vigência da garantia do produto será de no mínimo 01 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, e sem ônus para o CBMERJ. A garantia de no mínimo 01 (um) ano será livre de custos para acesso remoto, peças, mão de obra e deslocamento dos técnicos;

3.5.4 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

3.5.5. Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do contratado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.5.6. O objeto desta aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

3.5.7. O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

3.6 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA (DE ACORDO COM O ARTIGO 59 E 60 DA LEI 14.133/21)

3.6.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da lei 14.133/21.

3.6.2-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, segundo o artigo 60 da Lei 14133/21:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4- REAJUSTES DE PREÇOS

O índice adotado para atualização financeira tenta representar o mais indicado para recompor uma eventual perda de valor pela inflação. Em virtude de não existir um índice específico para os objetos em tela o IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**) será utilizado para reajuste contratual.

5-GARANTIAS CONTRATUAIS

Nos termos do **artigo 96 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, destaca-se a faculdade da exigência da garantia contratual como prerrogativa de salvaguardar a Administração quanto a possíveis prejuízos na execução da futura avença. A exigência de garantia para uma contratação de um objeto simples e de baixa valoração traria uma complexidade processual extra na marcha da aquisição. Soma-se a tal fato um possível encarecimento do processo, visto as "licitantes arrematantes" terem que adotar medidas econômicas para cumprirem a garantia, antes mesmo do cumprimento das obrigações pactuadas. Diante do exposto, a garantia será desconsiderada.

(Fundamentação Legal: artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).

6- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No que tange aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, a empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

6.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

6.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.3 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, em observância a Lei nº 12.305/2010;

6.4 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

6.5 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo INMETRO de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa, em observância a Lei nº 9.933/1999.

7-POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do contrato, por NÃO se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

(Fundamentação Legal: art.122, §2º da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).

8-PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por NÃO se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

(Fundamentação Legal: art.15 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).

9-POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho, qualquer que seja a sua forma de constituição, por NÃO se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e de grande vulto financeiro.

(Fundamentação Legal: art.16 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).

10- RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP

Segundo o artigo 47 da Lei 123/06 expressa que "nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica."

No entanto, segundo o artigo 49 da Lei 123/06, o artigo 47 não será aplicável se não houver um mínimo de três fornecedores competitivos e enquadrados como MEs e EPPs sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Para que haja reserva de cotas precisa haver o cumprimento desses pressupostos definidos na Lei Complementar 123/06 caso contrário não se aplica.

11- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados no item 3.1 pela Administração, em estrita observância das especificações deste TR. Os bens deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos.

11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

11.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados como FISCAL DE CONTRATO, de acordo com as condições estabelecidas neste TR;

11.2.2. Receber provisoriamente o material, conforme item 3.1, disponibilizando data e horário;

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e Recebimento Definitivos;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.7. PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

12- REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

12.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

*O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente

emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins de qualificação técnica a empresa deverá apresentar laudo técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e INMETRO, salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

13- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, conforme já detalhado no Estudo Técnico Preliminar 85477181 de acordo com o artigo 6º, XLI da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A solução pela modalidade de aquisição apresentada se justifica porque não há qualquer imprecisão acerca dos quantitativos demandados pela Administração. A quantidade necessária foi claramente definida e justificada pelo setor requisitante.

O preço total deverá ser orçado pela administração, competindo a ela buscar o menor dispêndio possível de recursos e maior qualidade da prestação do serviço, o que proporciona a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes, já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação. Tal procedimento impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

"Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração".

14-FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo não superior a 30 dias após a recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA por e-mail conforme especificações e cronograma de entrega fornecidos no ofício de requisição para a Solicitação de Compras dos itens ;

14.2 A nota fiscal deverá ser entregue no Almoxarifado, no momento da entrega do material, quando deverá ser fornecida ao militar que receber os itens acondicionados em embalagens lacradas, contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do material com marca comercial, quantidade e validade;

14.3 Forma de acondicionamento: embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

14.4 O(s) bem(ns) poderão ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.5 O recebimento do objeto será realizado de forma provisória após a ENTREGA no almoxarifado odontológico do CBMERJ conforme parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias, após a entrega do bem/produto, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6 Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

14.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade;

14.8 O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Comissão de Fiscalização do CBMERJ no almoxarifado odontológico onde será feita a análise qualitativa e quantitativa nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as conformidades descritas no Termo de Referência;

14.9 O aceite/aprovação dos produtos pela Comissão de Fiscalização não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

14.10 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo Órgão Técnico, cabendo à administração analisar a solicitação e deliberar sobre a mesma;

15- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

15.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, a servidores da SEDEC/ CBMERJ nomeados por autoridade competente que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 48.817/2023, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s);

15.2 Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a SEDEC/ CBMERJ ou modificação da contratação;

15.3 As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;

15.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

15.5 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

15.6 Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

15.7 Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

15.8 Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

15.9 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela CONTRATADA, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

15.10 Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da CONTRATADA para a apresentação de defesa e a decisão final.

16- INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Esta contratação encontra-se alinhada ao **Plano de Contratações Anual 2024 e 2025** da DGO e está embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio de Janeiro 2023- 2026. PCA 2024: 42498600000171-0-000018/2024. PCA 2025: 42498600000171-0-000061/2025.

(fonte:<https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/> Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

17- ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSOS (DECRETO 48.816/23 ART 17, IX)

O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

18- DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro do ano de 2024. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Célula de Crédito: 162674 / 230000000/ 3390/0/3300000

Unidade: 166100 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

Código da Gestão 00001

Unidade Orçamentária: 16610

PTRES: 162674

Programa de Trabalho: 10182029926740000 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO

Fonte de Recurso: 1.501.230

Natureza de Despesa: 33903917

19- ANEXOS

19.1 - MATRIZ DE RISCOS:

Fundamentação legal: artigo 17, inciso X do Decreto Estadual nº 48.816/2023 de 24 de novembro de 2023.

RISCOS	RISCO AO CONTRATANTE OU AO CONTRATADO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P x I)	ESTRATÉGIA PARA MITIGAR/ANULAR O RISCO
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA O SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA PÓS GARANTIA	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	BAIXA(5)	MÉDIO (10)	BAIXO (50)	- OBSERVÂNCIA DAS INSTRUÇÕES DO MANUAL DO EQUIPAMENTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA
DEFICIÊNCIA - NÃO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	BAIXA (5)	MÉDIO (10)	BAIXO (50)	- FAZER TODOS OS AJUSTES DE ACORDO COM OS MANUAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
PREGÃO DESERTO OU FRACASSADO	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	MÉDIA (10)	BAIXO (5)	BAIXO (50)	- PESQUISA EXAUSTIVA SOBRE A EXISTÊNCIA DE MAIS OPÇÕES NO MERCADO E SOLUÇÕES DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS REAVALIAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO + DIVULGAÇÃO AMPLA DO EDITAL - REAPRESENTAÇÃO DO PREGÃO
FALTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	BAIXA (5)	ALTO (15)	MÉDIO (75)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA
PANE DOS EQUIPAMENTO	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	MÉDIA (10)	BAIXO (5)	BAIXO (50)	CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA APÓS GARANTIA
INDISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO LICITADO NO MERCADO	RISCO CONTRATADO	BAIXA (5)	ALTO (15)	MÉDIO (75)	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR.
VARIÇÃO CAMBIAL (AUMENTO EXPRESSIVO DO DÓLAR/EURO)	RISCO CONTRATADO	BAIXA (5)	ALTO (15)	MÉDIO (75)	AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO POR REAJUSTE NO VALOR DA AQUISIÇÃO PELO IPCA.
CRISE ORÇAMENTÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDO DE SAÚDE SEM ORÇAMENTO	RISCO CONTRATADO	BAIXA (5)	MÉDIO (10)	BAIXO (50)	ADEQUAR A DEMANDA NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

PONDERAÇÃO DOS RISCOS		
CLASSIFICAÇÃO	VALOR (P) ou (I)	VALOR P x I
BAIXO	ATÉ 5	ATÉ 50
MÉDIO	ATÉ 10	ENTRE 51 e 100
ALTO	ATÉ 15	MAIOR que 101

19.2 - MODELO DA PROPOSTA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				Licitação por Pregão Eletrônico n.º ___/ 2024.		
PROPOSTA DETALHE				A Realizar-se em / /2024 às ___ horas.		
CBMERJ - DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA				Requisição nº _____.		
CNPJ: 28.176.998/0004-41				Processo n.º SEI 270006/006492/2024.		
Praça da República, 45 - Centro - CEP: 20211-350 - RIO DE JANEIRO						
ITEM	ID	SIGA	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	162508	6525.036.0006	SENSOR DIGITAL INTRAORAL ADULTO CATMAT: 480154	43		
2	162505	6525.036.0005	SENSOR DIGITAL INTRAORAL INFANTIL CATMAT: 426488	18		
OBSERVAÇÕES				Prazo de Entrega: Conforme edital.		
1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;				Validade da Proposta__ dias.		
2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.				Local de Entrega: Conforme edital.		
3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.				Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.		
4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Em, ___ / ___ / _____		
				Firma Proponente		

19.3 - ROTEIRO DE TESTE DOS SENSORES:

ETAPAS	PROCEDIMENTO	AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Verificar a conformidade com as especificações técnicas previstas neste TR 85479338 Caso tenha havido amostra por <i>folder</i> ou catálogo verificar possíveis pendências desta análise.	<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO	
2	Entrega dos equipamentos na Diretoria Geral de Odontologia, que escolherá a unidade de Saúde e a Comissão Técnica (radiologistas) que realizará os testes.	<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO	
3	Leitura atenta do manual pela Comissão Técnica, antes da instalação do equipamento;	<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO	
4	Colocação dos equipamentos em um local apropriado, onde o mesmo não estará em contato com a umidade ou água (Instale a unidade num local onde não será danificado pela pressão, temperatura, umidade, luz solar direta, poeira, sais ou produtos corrosivos);	<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO	
5	Equipamentos previamente disponíveis no local de teste: computadores, monitores e aparelhos de Raio X. Use monitores cujas características são compatíveis com clichês de Raios-X (de preferência em 4:3).	<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO	
6	Certifique-se que exista espaço suficiente para o posicionamento do sistema de computador e dos sensores. Posicionamento do computador e monitor de vídeo dentro da área operacional, de forma que haja ventilação adequada. Posicionamento da tela de forma a evitar a luz direta ou reflexos que pode dificultar a visualização das imagens.	<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO	

- 7 Instalação de software compatível com os sensores adquiridos, através da porta USB do computador; APROVADO
 REPROVADO
- 8 Posicionamento dos sensores manualmente ou utilizando posicionadores intraorais. A superfície ativa do sensor deve ser posicionada em direção à fonte de raios-X. APROVADO
 REPROVADO
- 9 Execução de Exames Radiográficos do tipo Periapical e Interproximais, e posterior análise de parâmetros radiográficos como: contraste, densidade e distorção. APROVADO
 REPROVADO
- 10 Elaboração de Parecer Circunstanciado pelo militar ou equipe responsável pelo teste, para ser acostado ao processo licitatório pelo assessor técnico do pregão eletrônico.

ELABORADO POR:
PATRICIA SCHOTZ DA SILVEIRA TRANCOSO - CAP BM QOS/DENT/08
 Oficial SEDEC/ CBMERJ
 RG: 41.669 Id Funcional:4338958

APROVADO POR:
ANA PAULA DE ARAUJO OLIVEIRA - CEL BM QOS/Dent/00
 Subdiretora-Operacional de Odontologia
 RG 28.401 Id Funcional 25886436

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

<p>MINUTA CONTRATUAL</p> <p>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p>	
<p>CONTRATO Nº ____ / 2024</p>	<p>CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SENSORES DIGITAIS INTRAORAIS PARA A DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA , QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E _____.</p>

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **CEL BM xxxx**, portador da Identidade Funcional nº xxxx, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função), conforme constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo SEI-270006/006492/2024, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.1333, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SENSORES DIGITAIS INTRAORAIS**, nas condições estabelecidas no item 2, do Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UN MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	SENSOR DIGITAL INTRAORAL ADULTO Código do Item: 6525.036.0006	162508	UNIDADE	43	
2	SENSOR DIGITAL INTRAORAL INFANTIL Código do Item: 6525.036.0005	162505	UNIDADE	18	

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **DOZE (12) MESES**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO à vista, o valor total de R\$ (.....), de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o Recebimento Definitivo do objeto, diretamente na conta corrente nº da agência, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, conforme item 3 do TR.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico **dafcpeo@gmail.com**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 6.7.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.2** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die..
- 6.9** O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 6.10** Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.
- 6.10.1** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE

- 7.1** Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.
- 7.2** O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.
- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 7.4** Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.
- 7.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.1** Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
- 7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 7.8.1.** Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.
- 7.9** Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.10** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- 7.11** O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
- 7.12** O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.
- 8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3** Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.5** Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.6** Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.1.7** Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.8** Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.9** Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1** O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10** Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- 8.1.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

8.1.14 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em especial o item 10.2.:

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados como FISCAL DE CONTRATO, de acordo com as condições estabelecidas neste TR;

10.2.2. Receber provisoriamente o material, conforme item 3.1, disponibilizando data e horário;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e Recebimento Definitivos;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021) (

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124,II, "d". da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em especial o item 11.1 :

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados no item 3.1 pela Administração, em estrita observância das especificações deste TR. Os bens deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos.

11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

11.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 5 do TR.**

10.2 A presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, **conforme condições estabelecidas no item 3.5 do Termo de Referência.**

10.3 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.3.1 **A garantia do produto está prevista no item 3.5 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

11.2 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato

lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 10302049657820000 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na IEI Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 8º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (SEI Nº 85477181)



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria-Geral de Odontologia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES DIGITAIS INTRAORAIS

INTRODUÇÃO:

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), regulamentado pelo **artigo 18 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023**, constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviço e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica/financeira, o tratamento de seu impacto ambiental e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser avaliados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições de atendê-la, determinar se os riscos são gerenciáveis e se os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

Motivada pelo Documento de Formalização de Demanda 85473872 a presente comissão, que foi nomeada na **NOTA DGO 119/2024 (bol. CBMERJ N° 090, de 17/05/2024, fl. 26)**, deu início ao ETP visando a aquisição dos objetos.

O presente ETP está pautado no **GUIA DE PREENCHIMENTO DA REDELOG DA SEPLAG, NO DECRETO ESTADUAL N° 48.816 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 E NA LEI FEDERAL 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021**.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Diretoria Geral de Odontologia, dentre outras atribuições, é responsável por organizar o Serviço de Odontologia das 8(oito) Odontoclínicas, das Unidades de Atendimento Odontológicas (UAO), do CGOM (Centro Gestor de Odontologia Móvel) e do Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas (CEPO), bem como fornecer os subsídios para um serviço de excelência no atendimento odontológico. O presente documento destina-se a estudar a viabilidade da **AQUISIÇÃO DE SENSORES DIGITAIS INTRAORAIS** do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (**Fundamentação legal: artigo 18, §1º, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 9º, inciso I da IN 58/2022 e artigo 7º, I do Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de novembro de 2023**).

A aquisição de Sensores Digitais Intraorais está embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2022-2023 assim como no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 desta diretoria, conforme o Sistema PCA RJ da SEPLAG através de consulta eletrônica no endereço: <https://pca.rj.gov.br/pca/editar/8dce2dd4-8d1b-4882-b28d-8db48e2dcd48>. O PCA é o documento que consolida a previsão de demanda de equipamentos, serviços e obras dos diversos setores ou unidades internas do órgão ou entidade. O código e ID-SIGA de todos os itens requisitados estão inseridos no PCA. Número gerado no sistema PCA 2024: 42498600000171-0-000018/2024. (**Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º, III do Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de novembro de 2023; Nota DGAF/CREQ nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020**).

1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

As radiografias digitais representam um avanço no diagnóstico e no gerenciamento dos dados obtidos nos exames e tratamentos odontológicos. Os sensores intraorais possuem uma alta sensibilidade, o que melhora a precisão diagnóstica. A tecnologia digital possibilita o armazenamento das imagens obtidas no prontuário eletrônico dos pacientes.

Embora essa tecnologia já esteja disponível na Corporação há mais de 10 anos, continuam sendo realizadas radiografias intraorais pelo método convencional com a utilização de filmes radiográficos e produtos químicos para a revelação dos filmes. Além de se tratar de um processo mais demorado, há um impacto importante ao meio ambiente quando tais produtos químicos são descartados de forma inadequada. Para que isso não ocorra, a legislação atual obriga a contratação de empresas especializadas no recolhimento destes resíduos. Esta contratação associada à compra de insumos para a execução das radiografias convencionais (filmes, produtos químicos, caixas de revelação, etc.), gera um custo mensal que seria desnecessário, caso a SEDEC/CBMERJ possuísse exclusivamente o sistema digital em todas as suas unidades.

Além disso, existem outras vantagens do uso dos sistemas digitais na radiologia: redução da dose de radiação a que o paciente é exposto, mais rapidez no processamento da imagem, possibilidade de compartilhamento das imagens com envio para o prontuário eletrônico, controle automático do tempo de exposição que diminui os erros de dose de radiação, redução da necessidade de repetição do exame por erros no processamento e armazenamento da imagem sem deterioração da qualidade. Portanto, o uso dos sensores digitais representa uma grande vantagem através da visualização imediata da imagem, agilizando o atendimento aos pacientes.

Desde 2012, a Odontologia do CBMERJ utiliza sensores digitais para a confecção das radiografias intraorais. Porém, o número de sensores disponíveis nas unidades ainda é inferior à necessidade atual.

Dados do Anuário do CBMERJ de 2022 demonstram que foram realizados, nas Odontoclínicas e no CEPO, 112.352 procedimentos odontológicos nos usuários do Sistema de Saúde e 38.631 procedimentos nas UAOS. Foram realizadas 2.926 radiografias intraorais isoladas em 2023, além de 5.827 procedimentos endodônticos realizados que incluem radiografias periapicais. Durante o tratamento endodôntico são necessárias radiográficas iniciais, transoperatórias e após a obturação.

Analisando esses dados, fica explícito que a quantidade total de pacientes atendidos é muito grande e demonstra a importância do tratamento odontológico oferecido pela SEDEC/CBMERJ. Em 2021 foram adquiridos novos aparelhos de raio-x intraorais mas a licitação para a aquisição de sensores digitais foi fracassada, conforme SEI-270132/000130/2020.

É recomendado o uso de posicionadores com os sensores digitais para a execução de uma correta técnica radiográfica intraoral. O kit é composto por posicionadores que permitem a execução de radiografias intraorais periapicais anteriores, posteriores e interproximais (bitewings). Além disso, o kit também pode incluir posicionadores específicos para a execução de radiografias durante o tratamento endodôntico. Normalmente, um kit de posicionadores já acompanha o sensor intraoral. A demanda de posicionadores será suprida em parte pelos kits que acompanharão os sensores a serem adquiridos no processo licitatório, no entanto, ainda há demanda de kits de posicionadores que deverão ser adquiridos independentemente dos sensores.

Considerando que estes kits de posicionadores serão utilizados para os antigos sensores, deve haver compatibilidade entre eles.

A presente aquisição foi iniciada em 2023 através do processo SEI-270064/000123/2023, porém o mesmo precisou ser readequado de acordo com a lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e os quantitativos foram obtidos através de consulta as unidades subordinadas à DGO mediante SEI-270006/004912/2024.

(Fundamentação Legal: artigo 18, §1º, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 7º, I do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Existem dois sistemas de aquisição de imagens radiográficas digitais por sensores: os sensores de estado sólido CCD (Charged Couple Device) ou CMOS (Complementary Metal Oxide Semiconductor) e as placas de fósforo PSP (Photostimulable Phosphor Plate). Ambos apresentam vantagens e desvantagens que serão abordadas abaixo.

Nos sistemas de sensores de estado sólido há a necessidade de um computador diretamente conectado a cada sensor por meio de cabos. Os sensores são rígidos e possuem camadas protetoras, assim, são resistentes a arranhões. Imediatamente após a exposição, a imagem está disponível para interpretação no computador, possibilitando a execução de várias radiografias em sequência, caso haja a necessidade. O controle de infecção cruzada nesse sistema é prático e de fácil execução. Já nos sistemas de placa de fósforo, um scanner fica conectado a um computador e esse scanner pode ler diversas placas de fósforo diferentes. Para isso, o profissional deve realizar o processamento. Portanto, normalmente o scanner é posicionado de forma que atenda diversos consultórios ao mesmo tempo. Após a execução da radiografia, o invólucro que protege contra infecção cruzada deve ser rompido e o sensor deve ser lido pelo scanner. O sensor é flexível e mais cômodo para o paciente do que o sensor de estado sólido, porém não é resistente a arranhões. Em ambos os sistemas uma vez adquirida e visualizada a imagem pode ser armazenada em formatos digitais de imagem e ser otimizada por ferramentas de software de acordo com a necessidade clínica do cirurgião-dentista.

O custo de um sistema de placa de fósforo é bem maior que o custo de um sistema de sensor de CMOS, pois o scanner custa em média duas vezes mais que um sensor sólido. Além disso, devido a uma menor resistência do sensor PSP a riscos e arranhões, existe a necessidade de compras periódicas deste tipo de sensor o que encarece tal aquisição.

Mediante as diferenças apresentadas entre os dois sistemas, conclui-se que o sistema de placa de fósforo tem um maior custo de implementação devido a necessidade de compra de um scanner para obtenção da imagem, além de ser mais sensível a arranhões e conseqüentemente possuir uma durabilidade menor do que o sensor rígido. Além disso, em caso de defeito do sensor de estado sólido, há a possibilidade de utilização de outros sensores presentes na unidade para confecção do exame, pois já é o sistema utilizado pela odontologia do CBMERJ desde 2012. Em contrapartida, caso o scanner fosse adquirido e apresentasse defeito, nenhuma radiografia poderia ser executada na unidade.

Portanto, para o item 1 (Sensor digital intraoral adulto – Tamanho 2) e item 2 (Sensor digital intraoral infantil – tamanho 1), o sistema ideal para funcionamento na Corporação é o sensor de estado sólido do tipo CMOS, com as seguintes características:

- Captura de imagens radiográficas intraorais (radiografias periapicais e interproximais) por meio de sensor de estado sólido tipo CMOS com conexão ao computador via cabo USB 2.0 ou superior, permitindo a geração de imagens em tempo real;
- Ter resolução teórica maior ou igual a 25pl/mm, sendo ideal a resolução de 33pl/mm por se tratar da maior do mercado. Quanto maior a resolução, mais nitidez terá a radiografia, possibilitando melhor diagnóstico sendo este critério um dos mais importantes a ser analisado;
- Deve vir acompanhado de cabo USB de no mínimo 2m, que, somada à extensão do fio do sensor, possibilita sua utilização a uma maior distância;
- Deve existir produção atual do sensor (marca e modelo), não podendo sua produção ter sido descontinuada, diminuindo, assim, futuros problemas de assistência técnica;
- Deve ter registro na ANVISA;
- Deve possuir o detector com a tecnologia CMOS (Complementary Metal Oxide Semiconductor);
- Vir acompanhado de 01 kit de posicionadores, compatíveis com o modelo adquirido permitindo a confecção de radiografias periapicais de dentes anteriores, posteriores e interproximais;
- Garantia de no mínimo 12 meses, livre de custos para acesso remoto, peças, mão de obra e deslocamento de técnicos;
- Assistência técnica localizada no Estado do Rio de Janeiro, sem custos de deslocamentos. Muitas empresas oferecem assistência no Brasil, mas os técnicos vêm de outros países, o que gera demora no atendimento e mais custos;
- Software para captação e manipulação das imagens, com possibilidade de impressão DICOM e exportação das imagens em diversos formatos (.jpg, DICOM, tif, etc.) com mídia que permita a sua reinstalação a qualquer tempo;
- Frete, instalação do sensor e do software incluídos;
- Possibilidade de celebração de contrato de manutenção preventiva/corretiva específico diretamente com o fabricante do equipamento ou o revendedor exclusivo após o fim da garantia, caso seja de interesse da Administração;
- Treinamento para utilização do equipamento e dos softwares incluídos com carga horária mínima de 08 horas para os profissionais do CBMERJ a serem escolhidos conforme conveniência do serviço;
- Assistência remota para auxílio em casos de dúvidas, defeitos, etc.
- Possibilidade de instalação de driver TWAIN, para integração com outros softwares de captura de imagem;
- Tamanho do conjunto fio/cabo maior ou igual a 2,5m, visando uma maior amplitude de posicionamento do sensor;

(Fundamentação legal: artigo 18, §1º, III da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 8º, caput do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023)

3 - ANÁLISE DO CENÁRIO

3.1 - CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES (BENCHMARKING)

3.1.1-SENSOR DIGITAL INTRAORAL ADULTO

Foi realizada uma pesquisa do tipo *benchmarking* junto às principais bases de compras públicas, para nortear a equipe técnica de elaboração de ETP sobre a prática atual da Administração Pública, no que diz respeito à aquisição dos sensores digitais. Após consulta ao mercado foram selecionadas 04 (quatro) aquisições desses equipamentos por outros Órgãos Públicos, conforme descrição abaixo:

1- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE CEARÁ

- Nº PREGÃO: 1862023 / UASG:926841 / CATMAT: 480154
- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamento odontológico para atender a célula de odontologia do departamento de saúde e assistência social - DSAS, em conformidade com o termo de referência e demais exigências do edital.
- DESCRIÇÃO: digital equipamento odontológico, tipo: sensor digital intraoral, aspecto físico: portátil, material corpo: plástico abs, indicação: imagens de raio x digitais intraorais, fonte: conexão usb 2.0, componentes adicionais: software específico, componentes: sensor com cabo cerca 3m, suporte sensor, pendrive, característica adicional: tecnologia cmos e fibra óptica. marca: mk nano pix t2.
- MODELO: Sensor Tamanho 2
- MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP
- QUANTIDADE: 01
- VALOR UNITÁRIO: R\$ 9.980,00
- DISPONÍVEL EM: <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecoPublico/Pesquisa?IdLogPesquisa=WFHnLo8BhiZqDHoA5-R8>

2- POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

- Nº PREGÃO: 472023 / UASG:925809 / CATMAT: 480154
- OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos odontológicos de imagem de raio x para as unidades de atendimento odontológico da polícia militar do pará, odontoclínica (odc) e unidades sanitárias de área (usa) da capital e interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo i).
- DESCRIÇÃO: sensor digital para radiografias intraorais – tamanho 2 referências (acórdão tcu nº 113/2016): equivalente ou de melhor qualidade aos modelos digital sensor tamanho 2 (eagle) ou esensor – tamanho 1.5 ou 2.0 (vatech) área ativa de entre 24-26 x 33-36mm (tamanho 1.5 ou 2) acabamento interno em silicone e bordas com cantos chanfrados ou arredondados cabo usb 2.0 com no mínimo 2,7 metros de comprimento sensor tipo cmos suporte para o sensor número de pixels: mínimo de 1000 x 1500 resolução: mínimo de 25 pares de linha por mm software específico do tipo plug & play (pendrive) e sem limites de licenças de uso compatível com sistema operacional windows compatível com equipamento de raios-x intraoral outros: garantia mínima de 12 meses registro na anvisa assistência técnica na região metropolitana da cidade de belém (pa), ou nacional acionada por telefone.
- MARCA: SAEVO
- MODELO: SAEVO SLIM TAM 2
- FABRICANTE: ALLIAGE
- MODALIDADE: Pregão Eletrônico
- QUANTIDADE: 08
- VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.676,87
- DISPONÍVEL EM: <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecoPublico/Pesquisa?IdLogPesquisa=5VEBL48BhiZqDHoAWewW>

3- MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA

- Nº PREGÃO: 402022 / UASG:120638 / CATMAT: 480154
- OBJETO: registro de preços de aquisição de material permanente hospitalar.
- DESCRIÇÃO: equipamento odontológico - equipamento odontológico aspecto físico: portátil , material corpo: plástico abs , componentes: sensor com cabo cerca 3m, suporte sensor, pendrive , indicação: imagens de raio x digitais intraorais , componentes adicionais: software específico , característica adicional: tecnologia cmos e fibra óptica.
- FONTE: CONEXÃO USB 2.0 , TIPO: SENSOR DIGITAL INTRAORAL
- MARCA: ALLIAGE
- MODELO: ALLIAGE DABI ATLANTE T1
- MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP
- QUANTIDADE: 3
- VALOR UNITÁRIO: R\$ 9.020,63
- DISPONÍVEL EM: <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecoPublico/Pesquisa?IdLogPesquisa=5VEBL48BhiZqDHoAWewW>

4 - UNESP-FACUL. ODONTOLOGIA-CAMPUS ARACATUBA GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ARAÇATUBA

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22
- OBJETO: aquisição de equipamentos odontológicos (conjuntos de peças de mão, equipamento para preparos cavitários, fotopolimerizadores, localizadores apicais, motores endodônticos, scanner intraoral, sensores para radiografia digital, e sucção de alta potência).
- DESCRIÇÃO: sistema de radiografia digital, sensor para radiografia digital intraoral, tamanho t2, para captura e análise de radiografias dentais, com tecnologia de fibra optica e cmos, conexao porta usb 2.0, resolucao de 20 a 25 pl/mm, sistema operacional windows 7 ou superior, software que exporta, edita e insere caracteres naimagem, memoria para cadastro de pacientes, bivolt automatica, dimensão externa aproximadamente de : 43,00mm x 31,00mm, e dimensão da área sensível de aproximadamente : 34,00 mm x 26,00 mm - 900 mm, acompanha cabo de alimentacao minimo 3 metros, cd de instalação e manual de instruções em português, acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, garantia minima de 12 meses; assistência tecnica e suporte de no minimo 12 meses da data de entrega, produto de acordo com legislacao vigente.
- MARCA: SAEVO

- MODELO: SAEVO Sensor T2
- MODALIDADE: Pregão Eletrônico
- QUANTIDADE: Total: 3
- VALOR UNITÁRIO: R\$ 12.018,09.
- DISPONÍVEL EM: <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecoPublico/Pesquisa?IdLogPesquisa=5VEBL48BhiZqDHoAWewW>

BENCHMARKING - SENSORES ADULTO			
	SRP	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1-ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE CEARÁ	SIM	MK NANO PIX T2	9.980,00
2-POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	NÃO	SAEVO	8.676,87
3-MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA	SIM	ALLIAGE	9.020,63
4-UNESP-FACUL.ODONTOLOGIA DE ARAÇATUBA	NÃO	SAEVO	12.018,09
MEDIANA UNITÁRIA			9.500,32
MEDIANA x 43 unidades			408.513,76

A mediana do custo unitário estimado do item 1 é de R\$ 9.500,32 (nove mil, quinhentos reais e trinta e dois centavos). A mediana do custo total estimado do item 1 é de R\$ 408.513,76 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).

3.1.2 SENSOR DIGITAL INTRAORAL INFANTIL

1-MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG

- N° PREGÃO:066/2023
- OBJETO: aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para uso nas ub's (unidades básicas de saúde) e ceo (centro de especialidades odontológicas), para atendimento/tratamento odontológico nas unidades de saúde. conforme portaria 3.389 de 10 de dezembro de 2020 e resolução 6.964 de 06 de dezembro de 2019.
- DESCRIÇÃO:sensor radiografico digital intraoral tamanho t1 com kit posicionador da marca saevo incluso. acabamento interno em silicone e bordas arredondadas. registro na anvisa. comprimento do cabo: 3 - sensor radiografico digital intraoral tamanho t1 com kit posicionador da marca saevo incluso (ja possuimos os dispositivos e a capacitacao dos profissionais). acabamento interno em silicone e bordas arredondadas. registro na anvisa. comprimento do cabo: 3 metros. resolucao: 25 pares de linha/mm. tamanho da area ativa 20x30mm e 5mm de espessura. tipo de sensor: cmos. amplo range de ferramentas para edicao como: rotacao, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, inversao de cores, insercao de texto, setas, circulos, seleao e recorte de areas, medicao de angulos e segmentos, barra para laudos/diagnostico, odontograma e comparacao de imagens em tela cheia. plug and play: software de facil instalacao. numero de pixels: 1000 x 1500. nivel de cinza: 12 bits. exporta no sistema dicom. conexao usb 2.0. garantia minima de 01 ano.
- MARCA: SAEVO/ALLIAGE
- MODELO:SAEVO SLIM TAM 1 + KIT POSICIONADOR
- MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP
- QUANTIDADE: 02
- VALOR UNITÁRIO: R\$ 9.405,00
- Disponível em:<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecoPublico/Pesquisa?IdLogPesquisa=dpwqL48B7TQkaDGIsvRZ>

2- MINISTÉRIO DA DEFESA

N° PREGÃO: 31/2023

- OBJETO: equipamento odontológico - equipamento odontológico aspecto físico: portátil , material corpo: plástico abs , componentes: sensor com cabo cerca 3m,suporte sensor, pendrive , indicação: imagens de raio x digitais intraorais , componentes adicionais: software específico , característica adicional: tecnologia cmos e fibra óptica.
- DESCRIÇÃO: Acessório Para Radiologia Tipo: Sensor Digital Intraoral , Dimensões: Cerca De 24 X 36 MM, Componentes: Cabo E Conector Usb
- MARCA: MK
- MODELO: PLUTO 2
- VALOR UNITÁRIO: R\$ 9.999,00
- Disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br>

3- PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDOPOLIS

- N° PREGÃO: 76/2023
- OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos (fotopolimerizador, aparelho de ultrassom mais jato de bicarbonato, sensor digital de radiografia, posicionador radiográfico, compressor odontológico, entre outros) que serão utilizados no CEO (Centro De Especialidades Odontológicas), e nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, pertencentes a secretaria municipal de saúde do município de Fernandópolis/SP.
- DESCRIÇÃO: : Acessório Para Radiologia Componentes: Cabo E Conector Usb , Dimensões: Cerca De 24 X 36 MM, Tipo: Sensor Digital Intraoral
- MARCA: MK
- MODELO: T2
- VALOR UNITÁRIO: R\$ 11.000,00

- Disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br>

BENCHMARKING - SENSORES INFANTIL				
	SRP	INCLUI POSICIONADOR	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1-MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG	SIM	NÃO	SAEVO	9.405,00
2-MINISTÉRIO DA DEFESA	NÃO	SIM	MK PLUTO 2	9.999,00
3-PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDOPOLIS	NÃO	SIM	MK NANO PIX T2	11.000,00
MEDIANA UNITÁRIA				9.999,00
MEDIANA X 18 UNIDADES				179.982,00

A mediana do custo unitário estimado do item 2 é de R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e nove reais). A mediana do custo total estimado do item 2 é de R\$ 179.982,00 (cento e setenta e nove mil, e novecentos e oitenta e dois reais).

A mediana total dos itens 1 e 2 é de R\$ 588.495,76 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

3.2 - AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Não se vislumbra a necessidade de realização de audiência pública para a aquisição dos sensores digitais intraorais para uso odontológico, objeto do presente ETP.

3.3 - HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO CBMERJ

Foi realizada licitação através do processo SEI 270132/000130/2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema de Registro de Preços, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Pregão Eletrônico nº 80/2020, no entanto os itens correspondentes aos sensores digitais foram fracassados.

(Fundamentação Legal: artigo 7º, II do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023).

3.4 - LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

- Existem diversos fabricantes e modelos de sensores no mercado brasileiro.
- Algumas considerações devem ser feitas antes da análise das tabelas comparativas.
- Os sensores EAGLE e SAEVO são similares, apresentado as mesmas características, mas com nomes diferentes. Isso se deu pela união dos fabricantes Dabi Atlante e Gnatus. A princípio, tais sensores são os mesmos, com marcas diferentes.
- O sensor da Microimagem tem resolução teórica menor que 25pl/mm, portanto não atende aos requisitos mínimos.
- A Kavo interrompeu a produção do sensor SnapShot em 2021.
- O modelo Xios AE da Dentsply Sirona não está sendo comercializado neste momento no Brasil.

A partir das características dos equipamentos pretendidos, verificou-se as seguintes soluções disponíveis no mercado:

TABELA COMPARATIVA DE MODELOS DO ITEM 1 - Sensor Digital Intraoral Adulto – Tamanho 2:

Característica	RVG 6200 (Carestream) TAMANHO 2	Eagle (Dabi Atlante) TAMANHO 2	Saevo (Saevo) TAMANHO 2	Win Vitor (DMM) TAMANHO 2
Tamanho do pixel (µm)	19	xxx	xxx	20
Detector	CMOS	CMOS	CMOS	CMOS
Resolução teórica (linhas/mm)	-	25	25	40
Resolução real (pl/mm)	16	16	16	33
Tamanho do sensor (mm)	32,3 x 44,2	30x43	30x43	30,4x41,9
Tamanho da área ativa (mm)	26,6 x 35,5	26 X 36,5	26 X 36,5	26x36
Espessura (mm)	7,3	5,0	5,0	4,5
Comprim. do fio do sensor (m)	3	3	3	2,8
Comprimento do cabo USB (m)	-	3	3	3
Cabo Removível	NÃO	SIM	SIM	Não
Alcance dinâmico (bits)	12	12	12	16
Garantia (meses)	12	12	12	18
Garantia total	Sim	Sim	Sim	Sim

TABELA COMPARATIVA DE MODELOS DO ITEM 2 - Sensor Digital Intraoral Infantil – Tamanho 1:

Característica	RVG 6200	Eagle	Saevo	Win Vitor
	(Carestream)	(Dabi Atlante)	(Saevo)	(DMM)
	TAMANHO 1	TAMANHO 1	TAMANHO 1	TAMANHO 1
Tamanho do pixel (µm)	19	-	-	20
Detector	CMOS	CMOS	CMOS	CMOS
Resolução teórica (pl/mm)	-	25	25	40
Resolução real (pl/mm)	16	16	16	33
Tamanho do sensor (mm)	27,6 x 37,7	24x37	24x37	30,4x41,9
Tamanho da área ativa (mm)	22,2 x 29,6	20 X 30	20 X 30	26x36
Espessura (mm)	7,3			4,5
Comprimento do fio do sensor (m)	3	3	3	2,8
Comprimento do cabo USB (m)	-	2,5	2,5	3
Cabo Removível	NÃO	SIM	SIM	Não
Alcance dinâmico (bits)		12	12	16
Garantia (meses)	12	12	12	18
Garantia total	Sim	Sim	Sim	Sim

3.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Todos os modelos listados nas Tabelas anteriores (item 3.3) atendem as especificações necessárias desta diretoria. São eles: RVG 6200 (Carestream), Eagle (Dabi Atlante), Saevo (Saevo) e Win Vitor (DMM).

Na análise dos equipamentos disponíveis no mercado verificou-se que as seguintes características são essenciais para atender as necessidades do CBMERJ:

3.5.1 SENSOR DIGITAL INTRAORAL ADULTO (TAMANHO 2)

- Garantia de no mínimo 1 ano, sem nenhum tipo de cobrança adicional;
- O equipamento deve ter registro na ANVISA;
- Visita técnica de manutenção preventiva anual, livre de custos, durante a vigência da garantia;
- Frete, instalação e treinamento incluídos;
- Possibilidade de celebração de contrato de manutenção preventiva/corretiva específico diretamente com o fabricante do equipamento ou o revendedor exclusivo após o fim da garantia, caso seja de interesse da Administração;
- Assistência técnica localizada no Estado do Rio de Janeiro, sem custos de deslocamentos ou peças durante o período de garantia.
- Área ativa de no mínimo 25mm x 35mm;
- Resolução espacial teórica maior ou igual a 25 pl/mm;
- Comprimento do conjunto cabo/fio maior ou igual a 2,5m;
- Incluído pelo menos um kit de posicionadores compatíveis;

3.5.2 SENSOR DIGITAL INTRAORAL INFANTIL (TAMANHO 1)

- O equipamento deve ter registro na ANVISA;
- Garantia de no mínimo 1 ano, sem nenhum tipo de cobrança adicional;
- Visita técnica de manutenção preventiva anual, livre de custos, durante a vigência da garantia;
- Frete, instalação e treinamento incluídos;
- Possibilidade de celebração de contrato de manutenção preventiva/ corretiva específico diretamente com o fabricante do equipamento ou o revendedor exclusivo após o fim da garantia, caso seja de interesse da Administração;
- Assistência técnica localizada no Estado do Rio de Janeiro, sem custos de deslocamentos ou peças durante o período de garantia.
- Área ativa de no mínimo 20mm x 30mm;
- Resolução espacial teórica maior ou igual a 25 pl/mm;
- Comprimento do conjunto cabo/fio maior ou igual a 2,5m;
- Incluído um kit de posicionadores compatíveis;

3.6- CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE CENÁRIO:

Em respeito ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023, considerando a natureza do objeto citado e as características do mercado, sugere-se que a contratação seja realizada através de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**. A solução por aquisição comum se justifica porque não há qualquer indefinição sobre os quantitativos a serem exigidos. A quantidade necessária foi claramente definida e justificada pelo setor demandante através do processo SEI-270006/004912/2024.

(Fundamentação Legal: art. 6º, XIII e XLI, e art. 33, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O objeto do presente estudo é a aquisição de aquisição de sensores intraorais tamanho 2 (adulto) e tamanho 1 (infantil) para atendimento das unidades odontológicas do CBMERJ.

4.1 - Identificação dos itens, quantidades e unidades:

ITEM	MATERIAL	CÓDIGOS SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	SENSOR DIGITAL INTRAORAL ADULTO	Código do Item: 6525.036.0006 ID - 162508 CATMAT: 480154	SENSOR DIGITAL INTRABUCAL,SISTEMA: CMOS, TAMANHO: 2, AREA ATIVA: 25 MM X 35 MM, LARGURA SENSOR: 7,5 MM, RELACAO SINAL INTERFERENCIA: N/A, ALCANCE DINAMICO: N/A, CONEXAO: USB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	SENSOR DIGITAL INTRABUCAL TAMANHO 2 PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS, CONTENDO TECNOLOGIA CMOS DE SÉRIE CONFORME PROJETO ORIGINAL DO PRODUTO; SUPERFÍCIE ATIVA DO SENSOR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 MM X 35 MM E RESOLUÇÃO TEÓRICA DA IMAGEM MAIOR OU IGUAL A 25 PL/MM; CAIXA DE CONTROLE E SENSOR DE FÁCIL MANUSEIO PARA SER LEVADO DE UMA SALA A OUTRA PERMITINDO O USO EM MÚLTIPLOS APARELHOS; CABO DO SENSOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2M E/OU CABO USB COM TAMANHO MÍNIMO DE 2M; EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE RESERVA TÉCNICA DISPONÍVEIS EM ESTOQUE NO BRASIL PARA RÁPIDA REPOSIÇÃO QUANDO NECESSÁRIA; NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA FRETE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO POR TÉCNICO AUTORIZADO; SOFTWARE DE INSTALAÇÃO E LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE EM REDE; ACOMPANHAR MANUAL ILUSTRADO EM PORTUGUÊS + 1 KIT DE POSICIONADORES COMPATÍVEIS PARA TOMADA: POSTERIOR DIREITA, POSTERIOR ESQUERDA, ANTERIOR, INTERPROXIMAL E ENDODÔNTICA. GARANTIA DE 1 ANO OU SUPERIOR QUANDO OFERECIDO PELO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NO BRASIL, SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTOS OU PEÇAS DURANTE 01 ANO DE GARANTIA. VISITA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL, LIVRE DE CUSTOS, DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA. FABRICANTE DEVERÁ ESTAR ATUALMENTE PRODUZINDO O PRODUTO.	UN	43
2	SENSOR DIGITAL INTRAORAL INFANTIL	Código do Item: 6525.036.0005 ID - 162505 CATMAT: 426488	SENSOR DIGITAL INTRABUCAL,SISTEMA: CMOS, TAMANHO: 1, AREA ATIVA: 20 X 30 MM, LARGURA SENSOR: 7,5 MM, RELACAO SINAL INTERFERENCIA: NA, ALCANCE DINAMICO: NA, CONEXAO: USB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	SENSOR DIGITAL INTRABUCAL TAMANHO 1 PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS, CONTENDO TECNOLOGIA CMOS DE SÉRIE CONFORME PROJETO ORIGINAL DO PRODUTO; SUPERFÍCIE ATIVA DO SENSOR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 MM X 30 MM E RESOLUÇÃO TEÓRICA DA IMAGEM MAIOR OU IGUAL A 25 PL/MM; CAIXA DE CONTROLE E SENSOR DE FÁCIL MANUSEIO PARA SER LEVADO DE UMA SALA A OUTRA PERMITINDO O USO EM MÚLTIPLOS APARELHOS; CABO DO SENSOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2M E/OU CABO USB COM TAMANHO MÍNIMO DE 2M; EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE RESERVA TÉCNICA DISPONÍVEIS EM ESTOQUE NO BRASIL PARA RÁPIDA REPOSIÇÃO QUANDO NECESSÁRIA; NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA FRETE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO POR TÉCNICO AUTORIZADO; SOFTWARE DE INSTALAÇÃO E LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE EM REDE; ACOMPANHAR MANUAL ILUSTRADO EM PORTUGUÊS + 1 KIT DE POSICIONADORES COMPATÍVEIS PARA TOMADA: POSTERIOR DIREITA, POSTERIOR ESQUERDA, ANTERIOR, INTERPROXIMAL E ENDODÔNTICA. GARANTIA DE 1 ANO OU SUPERIOR QUANDO OFERECIDO PELO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NO BRASIL, SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTOS OU PEÇAS DURANTE 01 ANO DE GARANTIA. VISITA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL, LIVRE DE CUSTOS, DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA. FABRICANTE DEVERÁ ESTAR ATUALMENTE PRODUZINDO O PRODUTO.	UN	18

* A exigência da garantia descrita nos itens 1 e 2 desta tabela está de acordo com a lei 8607 de 01 de novembro de 2019 que autoriza o poder executivo estadual a exigir a obrigatoriedade da garantia de instalação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos editais para aquisições dos equipamentos de saúde de diagnóstico e tratamento.

**Todos os itens da planilha acima pertencem à família 15 no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA).

4.2 - Definição da natureza do Bem/Serviço:

Trata-se da AQUISIÇÃO DE SENSORES DIGITAIS INTRAORAIS considerados bens comuns por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade na forma que define o **artigo 6º, XIII Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021 e Decreto Estadual nº 48.322, de 13 de janeiro de 2023.

4.3- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Foi realizada nova consulta às unidades odontológicas através do processo SEI-270006/004912/2024 e o quantitativo obtido foi o seguinte:

UNIDADE	SENSOR DIGITAL ADULTO - tamanho 2	SENSOR DIGITAL INFANTIL - tamanho 1
CEPO	02	01
1ª ODONTOCLÍNICA MILITAR	02	00
2ª ODONTOCLÍNICA MILITAR	02	00
3ª ODONTOCLÍNICA MILITAR	04	01
4ª ODONTOCLÍNICA MILITAR	01	00
5ª ODONTOCLÍNICA MILITAR	01	01
6ª ODONTOCLÍNICA MILITAR	02	01
7ª ODONTOCLÍNICA MILITAR	02	00
8ª ODONTOCLÍNICA MILITAR	02	00
CENTRO GESTOR DE ODONTOLOGIA MÓVEL - CGOM	03	01
CENTRO GESTOR DE UNIDADES ODONTOLÓGICAS DESCENTRALIZADAS - CGUOD	22	13
TOTAL	43	18

Tabela 1 – Necessidade de sensores digitais.

(Fundamentação Legal: artigo 18, §1º, IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 7º, IV do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023).

5 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o parcelamento é a regra, sendo a adjudicação global exceção que deve ser previamente motivada no processo administrativo. Este entendimento foi inserido no Enunciado de Súmula n.º 247 nos seguintes termos:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoñdo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Porém de acordo com o artigo 40, V-b da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o objeto da licitação deve ser parcelado sempre que técnica ou economicamente viável, de modo que a reunião/agrupamento do objeto somente será cabível quando devidamente justificado no processo administrativo. A futura aquisição em tela dos sensores digitais será por Item.

Considerando a natureza do objeto da presente contratação e as características do mercado, sugere-se que a contratação seja realizada através de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, "**MODO DE DISPUTA ABERTO**."

6 VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 da DGO, conforme o Sistema PCA RJ da SEPLAG através de consulta eletrônica no endereço: <https://pca.rj.gov.br/pca/editar/8dce2dd4-8d1b-4882-b28d-8db48e2dcd48> realizada em 22/08/2024. O PCA é o documento que consolida a previsão de demanda de materiais, serviços e obras dos diversos setores ou unidades internas do órgão ou entidade. O código e ID-SIGA estão inseridos no PCA. Número gerado no sistema PCA 2024: 42498600000171-0-000018/2024.

(Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 e artigo 7º, III do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023; Nota DGAF/CREQ nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020).

7 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O resultado pretendido com essa contratação é assegurar a prestação de um serviço de Odontologia de excelência aos militares do CBMERJ e seus dependentes, com menor tempo de exposição à radiação ionizante com o uso dos sensores digitais e melhor qualidade de imagens, além de possibilidade de transmissão das imagens por via digital e o diagnóstico e o planejamento virtual do plano de tratamentos a partir das imagens obtidas.

8 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

A comissão de planejamento deste ETP não identificou a necessidade de adequação do ambiente de armazenamento dos itens, objetos deste estudo.

8.1 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente ETP não identificou a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

8.2 Capacitação de Pessoal

Não existe a necessidade de capacitação de pessoal.

8.3 Proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis

Não existe a necessidade de programação de cronograma de atividades.

8.4 Providências para adequada utilização do objeto

Para cada sensor adquirido, deve haver um computador disponível, que cumpra os requisitos mínimos de instalação do ganhador do pregão.

(Fundamentação legal: artigo 18, §1º, X da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 8º, caput do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023).

REQUISITOS DA HARDWARE SAEVO e DABI ATLANTE

	windows 7-Home, Starter e Pro
Sistema operacional	windows 8 - Pro windows 8.1 - Pro windows 10- Home e Pro
CPU	intel i3 3.0 Ghz ou superior
HD	500 GB
RAM	2GB DDR2 SDRAM
Monitor	1024 x 768
Conector USB	2 x USB 2.0 - 500 mA

REQUISITOS DA HARDWARE CARESTREAM

Sistema operacional	windows 10- Pro, Ultimate e enterprise 64
CPU	intel i3 3.0 Ghz ou superior
HD	256 GB
RAM	4GB ou superior
Leitor de DVD 01	
Placa de vídeo	256MB com resolução de 1280 x 1024 compatível com open GL 1.2 ou superior

REQUISITOS DA HARDWARE DMM

CPU	INTEL I3, I5, I7 OU RYSEN R3,R5 e R7
HD	256 GB
RAM	4GB

O conjunto computador/sensor deve estar ligado a estabilizador ou nobreak de carga mínima de 1,5kVa; O valor de kVa ora listado é referencial, e deverá ser confirmado de acordo com os computadores disponíveis;

Deve haver um equipamento gerador de Raio x (Equipamento de Rx periapical) junto a cada computador onde será instalado o sensor, visando a execução da radiografia;

Um detalhe a ser observado é que alguns sensores possuem apenas um cabo conectando o sensor à porta USB do computador, enquanto outros possuem uma “caixa de conversão de dados”. No primeiro modelo, o computador deve ser posicionado mais próximo do paciente, pois a mobilidade do sensor se restringe ao comprimento desse único cabo. Quando se trata do segundo modelo, há um somatório das medidas do fio do sensor com o cabo USB, permitindo uma maior mobilidade do sensor;

Treinamento da equipe para a utilização adequada dos equipamentos adquiridos.

9 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo em vista o princípio constitucional da promoção do desenvolvimento sustentável previsto no artigo 225 da CRFB/1988, deve-se prever critérios de sustentabilidade sempre que forem possíveis.

Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Observar, sempre que possível e no que couber, as certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre

que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

(Fundamentação legal: artigo 18, §1º, XII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

10 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

11 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

(Fundamentação Legal: Artigo 7º, VII, Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023).

12 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Maj BM QOS/Dent/02 Maurício Alves de Azeredo RG: 32.578 ID Funcional 615383-6	Cap BM QOS/Dent/02 Viviane Vicente de Sá RG: 32.613 ID funcional: 615416-6	Maj BM QOS/Dent/00 Janaina Sebollela Duque Estrada Regis RG: 32.544 ID funcional: 615350-0
---	--	--

13 ANEXOS:

ANEXO 1 – MAPA DE RISCO:

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 01:	FALTA DE LOCAL PARA INSTALAÇÃO
Probabilidade:	BAIXA
Dano	Impacto
EQUIPAMENTO NÃO PODERIA SER INSTALADO	MÉDIO
Ação Preventiva	Responsável
LEVANTAMENTO PRÉVIO	DIRETORES UNIDADES
Ação de Contingência	Responsável
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES OU APARELHOS RX	DGO

Risco 02:	AUMENTO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA
Probabilidade:	ALTA
Dano	Impacto
AUMENTO DE GASTOS	MÉDIO
Ação Preventiva	Responsável
OBSERVÂNCIA DAS INSTRUÇÕES DO MANUAL DO EQUIPAMENTO	OPERADOR
Ação de Contingência	Responsável
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	DGO

Risco 03:	CRISE ECONÔMICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Probabilidade:	MÉDIA
Dano	Impacto
INTERRUPÇÃO DO PROCESSO	ALTO
Ação Preventiva	Responsável
DAR CELERIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO	CLC/DGAF
Ação de Contingência	Responsável
AGUARDAR MOMENTO CONVENIENTE PARA REINICIAR O PROCESSO	DGO

Risco 04:	CRISE ECONÔMICA NO BRASIL
Probabilidade:	BAIXA
Dano	Impacto
REPRESENTANTE OU SUBSIDIÁRIA BRASILEIRA SAIR DO MERCADO	ALTO
Ação Preventiva	Responsável
BUSCAR EMPRESAS QUE POSSAM AUXILIAR NAS QUESTÕES DE PÓS-VENDAS	DGO
Ação de Contingência	Responsável
FIRMAR CONTRATO COM TAIS EMPRESAS	DGO

Risco 05:	DEFICIÊNCIA NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
Probabilidade:	BAIXA
Dano	Impacto
EQUIPAMENTO APRESENTANDO FALHAS	BAIXO
Ação Preventiva	Responsável
FAZER TODOS OS AJUSTES DE ACORDO COM OS MANUAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	DGO
Ação de Contingência	Responsável
REFAZER AS INSTALAÇÕES	DGO

Risco 06:	PREGÃO DESERTO OU FRACASSADO
Probabilidade:	MÉDIO
Dano	Impacto
EQUIPAMENTO NÃO PODE SER OFERTADO	ALTO
Ação Preventiva	Responsável
PESQUISA EXAUSTIVA SOBRE A EXISTÊNCIA DE MAIS OPÇÕES NO MERCADO E SOLUÇÕES DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	EQUIPE PESQUISA DE MERCADO
Ação de Contingência	Responsável
REFAZER PESQUISA DE MERCADO	EQUIPE PESQUISA DE MERCADO

2 – RISCOS DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Risco 01:	VÁRIAS MARCAS DE SENSORES E POSICIONADORES
Probabilidade:	ALTA
Dano	Impacto
UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DIFERENTES	ALTO
Ação Preventiva	Responsável
COMUNICAÇÃO COM OS SOFTWARES EXISTENTES	DIRETORES DAS UNIDADES
Ação de Contingência	Responsável
AGRUPAR MARCAS NO MESMO LOCAL	DGO

Risco 02:	FALTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Probabilidade:	ALTA
Dano	Impacto
FALHA DO EQUIPAMENTO	ALTO
Ação Preventiva	Responsável
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO	DGO
Ação de Contingência	Responsável
MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO	DGO

Aprovo o presente,

ANA PAULA DE ARAUJO OLIVEIRA - CEL BM QOS/Dent/00
Subdiretora-Operacional de Odontologia
RG 28.401 Id Funcional 25886436

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldompeendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. (anexo VII)

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação

somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

*O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021;

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.2.1 Comprovação mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do artigo 62,II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme item 13 do TR.

4.2.2 Comprovação que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e/ou INMETRO, salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

4.2.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar da apresentação do AR dos profissionais.

4.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de Vistoria Técnica.

5. COOPERATIVAS

Item suprimido da Minuta Padrão da PGE, conforme justificativa no item XI do Termo de Referência.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade total	Valor Unitário em R\$	Valor Total do item em R\$
1	162508	SENSOR DIGITAL INTRAORAL ADULTO cód do item 6525.036.0006	UNIDADE	43	9.333,33	401.333,19
2	162505	SENSOR DIGITAL INTRAORAL INFANTIL cód do item 6525.036.0005	UNIDADE	18	10.939,95	196.919,10

ANEXO VI – Modelo de apresentação de proposta

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO – III PROPOSTA DETALHE	Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2024. A Realizar-se em / /2024 às horas. Requisição n.º. 0029/2024 doc 78149491 Processo n.º. SEI-270006/006492/2024
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2024.	CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	184621	SENSOR DIGITAL INTRAORAL ADULTO Código do Item: 6525.036.0006	UNIDADE	43	NSA				
2	183068	SENSOR DIGITAL INTRAORAL INFANTIL Código do Item: 6525.036.0005	UNIDADE	18	NSA				

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Conforme item 3 do Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Firma Proponente

ANEXO VII – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Declaração de Atendimento às Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

() que não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

() que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (a empresa deverá preencher o dispositivo que lhe confere o tratamento privilegiado por lei) e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() ao autodeclarar-se microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual que, **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado.**

() a **contratação de mão de obra responsável pela execução do objeto** da presente licitação, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, **deve prever o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas**, conforme mandamento do Decreto Estadual nº 49.233/24, para o caso de no mínimo 25 trabalhadores

() o **percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratada, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário**. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VIII

Informações necessárias à Contratação

Local e data
À/Ao
Pregoeiro ou Agente de Contratação:
Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX

Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA: